

Lei 2^o 300/60

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 300/60, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1^o: Fica revogada a Lei nº 285/60, que autoriza o Poder Executivo a executar serviços por administrações.

Art. 2^o: Salvo os já executados até a presente data por força da Lei que esta revoga, todas as demais obrigações as que determinam a Lei nº 65, Art. 58 e seus parágrafos.

Art. 3^o: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1960.

Presidente da Câmara

- OBSERVAÇÃO -
Defendida pelo Executivo e aprovado o Decreto em sessão de 10 de Outubro de 1960.